

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 86

Assunto *Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar (subsídio e representação em ex. Prof. Municipal)*

Distribuído à Comissão *Funções* 18-5-49

Primeira Discussão *Aprovado* 22-6-49

Segunda Discussão *Aprovado* 30-6-49

Redação Final *Dispensada* 30-6-49

Observações *Requerida a dispensa de Redação Final pelo Sr. Dr. Alcides Bernardi* 30-6-49

Promulgada em data de 2 de Julho de 1949

Número: 65-

Secretaria da Câmara Municipal, em 1 de Julho de 1949



Gabinete do Prefeito

Nº 38/49

7
Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 18 de maio de 1949

Exmo. Sr. Estelita Ribas
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

*em reunião com
Finanças -
18-5-49
Filho*

Para a devida aprovação, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de Cr. \$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento do subsidio e representação do senhor Prefeito Municipal.

Cabe-me esclarecer a V. Excia. e a essa ilustre Camara que, pela Resolução nº 5, de 13 de dezembro de 1948, foram aumentados o subsidio e a representação do Prefeito Municipal, relativamente aos exercícos de 1949, 1950 e 1951. A verba consignada no orçamento vigente, como é natural, não é suficiente para fazer frente ao pagamento do subsidio e representação do Prefeito Municipal, no decorrer do presente exercíco, tornando se, portanto, necessária a abertura de um crédito suplementar para esse fim.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 86

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de cr. \$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

121 - 8.02.0 - Pessoal Fixo

I-Subsidio 16,800,00

II-Representação 8.400,00

Paragrafo unico - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Bragança Paulista, 14 de maio de 1949

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Prefeito Municipal

Comissão de Finanças.

1. O projeto em questão é consequência de lei já aprovada pela Camara Municipal, qual seja, a lei orçamentaria. Nestas condições nada mais me cumpe fazer que honrar decisão anterior, justa. Em 15-6-49

Comando Infan.
Leopoldo de S. Rolim
Américo Baptista
Oliver
Alida Semas